

Process	0: <u>2004001 2014</u>
Fls.:	86
Rubrica:	W

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-CPL/PMBL

EDITAL DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, designado pela Portaria Municipal N.º 014/17-GAB/PMBL, leva ao conhecimento dos interessados, que no dia 19/06/2017, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da CPL/PMBL, situada à Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, Bom Lugar - MA, procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - CPL/PMBL, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por ITEM, visando a contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada para manutenção das estradas vicinais deste município, de acordo com Contrato de Repasse nº 825924/2015/MAPA/CAIXA, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas correlatas, bem como da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 008/2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

I - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital à Aquisição de patrulha mecanizada para manutenção das estradas vicinais deste município, de acordo com Contrato de Repasse nº 825924/2015/MAPA/CAIXA, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
- 1.2 O Valor estimado a ser pago pela execução do objeto acima é de R\$ 353.333,33 (Trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

II - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação CPL, sito na Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, Bom Lugar - MA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta- feira, na sala de reunião;
 - 2.1.1 O edital encontra-se disponível, gratuitamente de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08:00 às 12:00 h.
- 2.2 A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
 - 2.2.1 Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, Bom Lugar - MA;
 - 2.2.2 No dia 19/06/2017, às 09:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser fechados John entregues em envelopes separados, lacrados. arrumados





Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

cronologicamente, conforme item 4.1; instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital.

- 2.2.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de forca maior;
- 2.2.4 Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;
- 2.2.5 O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação - na Sala da CPL/PMBL, situada na Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, Bom Lugar - MA;
- 2.2.6 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- 2.2.7 Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.
- 2.2.8 Os documentos apresentados em cópia, necessários à habilitação, deverão ser autenticados em cartório competente ou por servidor membro da CPL/PMBL, desde que solicitado com até 72 (setenta e duas horas) de antecedência da abertura do certame, não podendo conter ressalvas, emendas e borrões, sob pena de desclassificação do licitante.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste pregão:

- 3.1.1 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;
- 3.1.2 Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os beneficios previstos na You Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.





Processo:	pofod 120/1
Fls.: An	
Rubrica:	10

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

- 3.1.3 A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;
- 3.3 Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente (com foto), e da documentação credencial;

3.4 - Entende-se por Credenciamento:

- 3.4.1 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:
 - a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
 - b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social; A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no ANEXO V;
 - d) Carta de Apresentação da Documentação, conforme ANEXO IV;
 - e) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme ANEXO VI;
 - f) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO VII;
 - g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO VIII;
- 3.5 As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.



Processo: <u>Joseph i 201</u>1 Fls.: <u>QQ</u> Rubrica: J. p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

- 3.6 O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário á comprovação das informações declaradas, tais como:
 - 3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/06;
 - 3.6.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.
- 3.7 A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 3.8 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 3.9 É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal, para manifestação durante o certame, bem como formular lance e/ou interpor recurso;
- 3.10 O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.11 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:
 - 3.11.1 Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
 - 3.11.2 Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
 - 3.11.3 Empresa sob falência ou recuperação judicial:
 - 3.11.4 Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
 - 3.11.5 Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PMBL ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;
 - 3.11.6 Empresa que não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regulamentada na Lei Complementar n°123/06, alterada pela LC n° 147/14 e alterações posteriores.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1



Processo.	2004 001 2011
Rubrica:	Jb

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

4.1 – Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

Envelope 1:

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, Bom Lugar - MA. Pregão Presencial n.º 025/2017 - CPL/PMBL. Envelope "1" - Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

Endereço:

Envelope 2:

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL Rua Manoel Severo, Centro Administrativo, Bom Lugar - MA. Pregão Presencial n.º 025/2017 - CPL/PMBL. Envelope "2" - Documentação de Habilitação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

Endereço:

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter todas as informações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO; Conforme modelo no ANEXO II.
- 5.2 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca, inclusive portfólio de propaganda, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;
- 5.3 Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 5.4 Oferta dos materiais, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 5.5 O Preço unitário e total do item ofertado e o valor total da proposta por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição CIF destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;







Processo:	0400/1 2011
Processo:// Fls.: <u>\o\</u>	
Rubrica:	IP_

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

- **5.6** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 5.7 Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 5.8 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta;
- 5.9 As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.
- 5.10 Prazo de entrega da Patrulha Mecanizada, será de máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial (em caso de empresa individual);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:





Processo:20	001/201
Fls.: 3020	
Rubrica:) p

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

- Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA SEFAZ, da sede ou domicílio do licitante;
- Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISS), Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa e Licenciamento para Localização e Funcionamento (Alvará) da sede ou domicílio do licitante.
- Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta que a licitante 'já forneceu' a contento o obejeto deste edital (Pá Carregadeira), que atenda às exigências deste certame.
- b) DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do Anexo XI;

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do certame;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005.
- c) Balanços patrimoniais, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- d) A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:





Processo:	1004 od 12012
Fls.: 107	
Rubrica:	1p

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

-Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

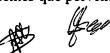
Ativo Circulante

ILC = -----
Passivo Circulante

- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo IX, alínea "c".

VII – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
 - 7.1.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 7.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de ate 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 7.1.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.1.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.1.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos preços, sob pena de preclusão;
 - 7.1.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura



Processo: 2004 001 12014
Fls.: 1007
Rubrica: 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 7.1.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame:
- 7.1.7 O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- 7.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura contrato;
- 7.4 Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
 - 7.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
 - 7.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

VIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

8.1 – A Empresa deverá fornecer o objeto deste edital, para atender a demanda operacional da Secretaria de Obras, deste município de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.





Processo: 2004 and 12011
Fls.: Jos
Rubrica: /v

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

8.2 – Os produtos a serem fornecidos estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

IX - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 – Competirá ao Órgão Participante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento do objeto licitado.

X – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será feito até o 30° (trigésimo) dia, do fornecimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente e acompanhada das certidões:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).

XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Para julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, sob o regime de empreitada por item;
- 11.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- 11.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 11.5 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;
- 11.6 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;



Processo: <u>764.001</u> | <u>2012</u> Fls.: <u>106</u> Rubrica: <u>///</u>

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

- 11.7 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o respectivo valor estimado para o fornecimento do objeto;
- 11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 11.10 Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 11.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;
- 11.12 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

11.13 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços inexequíveis ou excessíveis praticados no mercado;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;
- 11.14 A adjudicação será feita por item, pelo pregoeiro municipal/PMBL;
- 11.15 No caso de absoluta igualdade de proposta, o Pregoeiro decidirá por sorteio;
- 11.16 Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o Pregoeiro elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da **Procuradoria do Município** justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o menor preço.

XII – DOS RECURSOS

- 12.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão,





Processo: <u>704 001 | 2014</u> Fls.: <u>104</u> Rubrica: <u>14</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.4 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

XIII – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os Recursos Orçamentários para pagamento do objeto deste Edital, serão oriundos do CONTRATO DE REPASSE Nº 825924/2015/MAPA/CAIXA, através da dotação orçamentária: 07.01 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; 20.608.0028.1.036 – Aquisição de Patrulha Mecanizada; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

XIV - DAS PENALIDADES

- 14.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor;
- 14.2 Pelo não fornecimento do objeto dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;
- 14.3 Findo o prazo de fornecimento do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar serão nulos;

14.4 - Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da PMBL, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da PMBL, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

fred (fred



rocesso.	: 204001 /2017
Fls.:	108
Rubrica:	IP

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1 A PMBL se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação do objeto deste Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;
- 15.2 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;
- 15.3 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto deste Edital, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- 15.4 O fornecimento do objeto da licitação deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- 15.5 Caso o licitante se recuse a fornecer o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **Prefeitura Municipal de Bom Lugar**, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

15.6 - Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
- Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 15.7 A participação neste pregão implicará na aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 15.8 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante o fornecimento do objeto deste edital, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.
- 15.9 Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 16.2 A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1° e 2° do Art. 41 da Lei Federal n° 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na comissão permanente de licitação, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;
- 16.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 16.2.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 16.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XVII - DO CONTRATO

- 17.1 Adjudicado o item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;
- 17.2 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2°, da Lei n°. 8.666/93.

XVIII - DO FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.
- 18.2 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência		
ANEXO II	Modelo de Resumo de Proposta		
ANEXO III	Minuta de Contrato Administrativo		
ANEXO IV	Minuta da Carta de Apresentação da Documentação		
ANEXO V	Minuta de Procuração para Credenciamento		
	Minuta da Declaração com base no disposto na Lei Complementar		
ANEXO VI	n.° 123/2006 e alterações posteriores		
ANEXO VII	Minuta da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação		
	Man		
	V		





Processo	: 100400 1 2011
Fls.:	1/0
Rubrica:_	¥

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo - Bom Lugar - MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

ANEXO VIII	Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO IX	Minuta de Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
ANEXO X	Minuta de Declaração Expressa da Licitante

Bom Lugar 7 MA, 01 de Junho de 2017.

ERNANDES COSTA DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro Municipal – PMBL

Ser Harr



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - CPL/PMBL ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Aquisição de patrulha mecanizada para a manutenção de estradas vicinais no município de Bom Lugar/MA, de acordo com o Contrato de Repasse nº 825924/2015/MAPA/CAIXA.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O município de Bom Lugar, está localizado ne região do estado do Maranhão na zona do Média Mearim, distante 276 km da capital do estado. Possui uma população de 15.655 habitantes, conforme estimativa do IBGE de 2010, possui um IDH considerado médio 0,299. O clima do município é seco a sub-úmido. O tipo de vegetação é cerrado aberto com predomínio de mata de cocais, sem floresta de galeria. O município de BOM LUGAR, está inserido na zona nordestina, próximo as zonas de semi-árido, sendo o risco, que vai de baixo a médio de secas. O período chuvoso corresponde aos meses de novembro a abril. A temperatura variante média de 19°C até 40°C. O município conta com aproximadamente 700 famílias de agricultores segundo a Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente, a economia é baseada na agricultura familiar em sua maioria de subsistência, voltada para o cultivo de lavouras de arroz, hortalicas, feijão, mandioca, abóbora, mandioca, milho, melancia, manga, sobressaltando o cultivo de mandioca, milho e pastagem. Pretende-se com este projeto organizar uma estrutura que tenha condições de proporcionar melhor atendimento aos agricultores. À administração municipal ainda apresenta fragilidades estruturais, principalmente no tocante da manutenção e conservação de suas estradas vicinais, que são de grande importância para o desenvolvimento do Setor Agropecuário no Município de Bom Lugar. A finalidade da proposta de apoio a projetos de desenvolvimento e fomento do setor agropecuário - além incentivo e fomento a produção agropecuária de pequeno porte e médio porte, por meio da aquisição e fornecimento de maquinas equipamentos agrícolas e de processamento agroindustrial; pela realização de obras agropecuárias de desenvolvimento rural; estradas vicinais, por meio de construção e adequação/readequação e de estradas vicinais é de proporcionar uma infraestrutura nas vicinais viável para transporte e escoamento de sua produção voltada para o cultivo de lavouras de arroz, hortalicas, feijão, mandioca, milho, melancia, manga, sobressaltando o cultivo de mandioca, milho e pastagem, bem como o alcance da alto sustentabilidade pelo pequeno e médio produtor rural. Cerca de 700 famílias de agricultores segundo a Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente, a economia é baseada na agricultura familiar. Esta proposta trata da aquisição de uma patrulha composta de 01 Pá Carregadeira para manutenção e conservação de estradas vicinais do Município de Bom Lugar/MA

3 – ESPECIFICAÇÕES E METAS 01:

ITEM	NOME DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
			4	J. Jan





Processo: 2014 001 1 2012		
Fls.:	112	
Rubrica:	P	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

01 Pá Carregadeira	353.333,33	01	353.333,33
Especificações Técnicas:			
Pá Carregadeira de Pneus, com motor de 6 c	ilindros, diesel,	sistema elétrico d	e 24 volts, com
alarme sonoro de operação, freios a disco hi	•		
lonas, cabine fechada com ar-condicionado,			eladas.
	es mínimas do 1	motor	
Modelo			
Potência Líquida Nominal a 2.300 rpm		128 HP –	
SAE J1349		138 hp –	
ISSO 9249 (1997)		139 hp – 104 kw	
EEC 80/1269		139 hp – 104 kw	
Máxima Potência Liquída a 1.800 rpm		138 hp – 103 kw	
Diâmetro inteiro			
Curso			
Cilindrada		5.0 lit	ros
Torque Líquido		653 1	Vm 🗸
Torque de Pico		673 1	٧m ا
	Pesos		
Peso Operacional		10.9	68
Especifica	ções de Opera	ão	
Capacidade Nominal da Caçamba		1.7 m³ -	2.1 m ³
Carga Estática de Tombamento (Giro Total)		7.640	kg
Alcance – Levantamento Total/Ângulo de D		791 r	nm
45°			
Altura Livre de Descarga – Levantamento T	otal/	2.828	mm
Ângulo de Despejo de 45°	· ·		
Ângulo de Articulação		40	
	imensões		
Distância entre eixos		2.800	
Altura até o Topo do Capô		2.219	
Altura Livre		436 r	
Comprimento Total		6.898	
Altura Livre de Despejo Levantamento Máx		2.828	mm
Altura Livre da Caçamba levantamento/Tras	rsporte	3,432	mm
Máximo			
Altura do Pino da Caçamba com Levantame	nto	3.757	mm
Máximo			
Altura Total – Caçamba Levantada		4.809	
Alcance do Levantamento Máximo e Despe	jo de 45°	791 r	
Altura de Transporte		435 r	
Profundidade de Escavação		42 m	nm
	a Hidráulicos		
Tempo de Ciclo Hidráulico		9 se	
Pressão Máxima de Trabalho		258.9	
Levantamento		5.2 s	eg



Processo	2000012012
Fls.:	113
Rubrica:_)1

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

Despejo	3.0 seg
Mais Baixa, Vazia, Flutuação em Baixo	3.0 seg
Total	9 seg
Pressão de Alívio – Bomba de Implemento	258.9 bar
Pneus	
Tamanho	17.5 R25 Radial (1-3)
Largura da Banda de Rodagem	1.880 mm
Direção	
Articulação da Direção	40°
Raio de Curva Mínimo (sobre o pneu)	5.070 mm
Ângulo de Curva, em Cada Direção	40°
Cilindros de Direção, Dois, Diâmetro Interno	70 mm
Saída da Bomba Hidráulica a 2.300 rpm e 6.900 kpa	104 l/min
Pressão Máxima de Trabalho	206.85 bar
Transmissão	
Velocidade de Percurso Máximo de Transmissão	38.5 km/h
Padrão	30.3 Kilvii
1° Avante	3.7 km/h
2º Avante	8.1 km/h
3° Avante	21.2 km/h
4º Avante	39 km/h
1° a Ré	4.1 km/h
Velocidade de Percurso Máximas com Transmissão de	39 km/h
Baixa Velocidade Operacional	39 KII/II
Cabine	
Estrutura Protetora Contra Capotagem (ROPS)	SAE J1.040 MAIO 94 E ISSO 3471- 1994
FOPS	SAE J231 JAN81, ISSO 3449- 1992LAvel II

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de Dezembro de 2017.

6 – PRAZO DE FORNECIMENTO:

Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto contratado;
- 8.2 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
 - 8.3 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as





Processo: 200400(1 2017	
Fls.:	114
Rubrica:	76

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

formalidades e exigências do contrato;

- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 8.5 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- 8.7 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Fornecer atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou forneça materiais pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem imperfeições, incorreções ou que vierem ser rejeitado pela CONTRATANTE;
- 9.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 9.5 Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 9.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE:
- 9.7 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.8 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos.

10 – DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS:

- 10.1 A autorização de fornecimento ocorrerá por meio de "Ordem ou Autorização de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE. A CONTRATANTE enviará a autorização por correspondência, via e-mail ou por um funcionário responsável;
- 10.2 A execução do objeto licitado será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e serão atendidas imediatamente, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em local e horário estabelecidos no documento emitido pela CONTRATANTE ou no prédio da própria Prefeitura, localizado na Rua Manoel Severo, s/n, Centro Administrativo, Bom Lugar MA.





Processo	10040011 2013	ł
Fls.:/		
Rubrica:	27	

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1 – O objeto deverá ser executado em dias, horários e endereços contidos na Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente emitida pela CONTRATANTE.

12 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

- 12.1. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 - DA PROPOSTA:

- 13.1 A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do objeto a ser contratado;
 - 13.2. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

kred



Processo2	porcool,	2017
Fls.: <i>]]6</i>		
Rubrica:	96	

Asar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - CPL/PMBL ANEXO II MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

1.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa., à nossa proposta relativa à
licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que
venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das
instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

	SEDE: C.N.P.J.:
2.	PROPOSTA DE PREÇOS: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: MÊS BASE:/
3.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4.	PRAZO PROPOSTO PARA FORNECIMENTO:
5.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
	Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão entregues os objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades.
comp	ordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, rometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta () dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando
ainda	garantia de () dias contados da data de entrega dos materiais e asseguramos ter cimento da legislação pertinente ao fornecimentos dos referidos materiais, bem como
declar	ramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos
trabal	histas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

OBS: Papel Timbrado.



Process	0:2000011:2017
Fls.:	
Rubrica:	J4

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - CPL/PMBL ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º XXX/2017 PROCESSO N.º XXXXXXXXXXX
TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ATRAVÉS DA E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PMBL, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, situada na, órgão da Administração Pública Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, o(a) Sr(a).
de RG n° CPF n°
de RG n.°, CPF n.°, CNPJ/MF N°, estabelecida a, Município de, Estado, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr(a), brasileiro(a), RG N°,
CPF N°, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º XXX/XX-CPL/PMBL e do
Processo Administrativo n.º XXXXXXX, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, consoante do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 – CPL/PMBL, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n° XXX/XX-CPL/PMBL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a Nota de Empenho n.º

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Rua Manoel Severo, s/n.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Processo 2004∞1 / 2017 Fls.: //3 Rubrica: 3P

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

Centro Administrativo, Bom Lugar - MA.

3.2 - O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste contrato, o valor de R\$. , ().
- 4.2 No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30° (trigésimo) dia, da entrega dos materiais, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
 - a) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
 - b) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2 O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 CPL/PMBL, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.





Process	10:360A00A	၁၈ (၁
Fls.:	19	
Rubrica:		

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis:
- 7.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

- 9.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1 A não observância do prazo da entrega dos materiais pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;
- 9.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela PMBL, serão tornados sem efeito;
- 9.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;



Processo:	2004001 2017
Fls.: 120	
Rubrica:	Jp

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

- 9.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PMBL poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a PMBL, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a PMBL, ou a terceiros;
- 10.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 10.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.4 Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 CPL/PMBL;

10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.6.1 Exigir que a CONTRATADA, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.6.2 Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.6.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;
- 10.6.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;



Processo	2004001 12017
Fls.: 121	
Rubrica:	SP

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

10.6.5 – Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
 - 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
 - 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
 - 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE;
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA;
 - 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;
 - 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de





Tocess	0.2 <u>004001, 2.0</u> (3
Fls	
Rubrica:	JP

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

legislação pertinente;

- 12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
 - 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
 - 13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
 - 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações: 07.01 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; 20.608.0028.1.036 – Aquisição de Patrulha Mecanizada; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31/12/2017, ou após o recebimento total dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena



1500



Processo;	2004001 J	110
Fls 123		
Rubrica:	dP .	

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 – Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 – A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 20.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 20.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 20.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 20.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Processo:	20040011 20 17
Fls.: 124	
Rubrica:	18

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

20.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;

20.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 21.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

de 2017. Bom Lugar – MA, em **CONTRATANTE: EMPRESA CONTRATADA:** <<nome do titular>> REPRESENTANTE LEGAL Secretaria Municipal de Agricultura e Cargo/Função Abastecimento Nome da Empresa **TESTEMUNHAS:** Nome: Nome: RG: RG:





Processo: 2004001 2017
Fls.: 115
Rubrica: 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - CPL/PMBL ANEXO IV

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: Edital do Pregão Presencial nº. 025/2017 – CPL/PMBL À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA, em conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que:
 a) Está apresentando proposta para EXECUÇÃO DO OBJETO ACIMA MENCIONADO.
Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade, aos dias de de 2017.
(assinatura)

OBS: Papel Timbrado.

Ken



Processo:	<u>fioc Voovoog</u>
Fls.: 126	
Rubrica:	28

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - CPL/PMBL ANEXO V

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
Local e data. Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Processo: 2004001 2017 Fls.: 127 Rubrica: <u>JP</u>

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - CPL/PMBL ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Data: Edital do Pregão Presencial nº. 025/2017 – CPL/PMBL À(Entidade de Licitação)		
(nome da empresa), inscrita no CNPJ N°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n e de CPF n° DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do Pregão Presencial n°. 025/2017 - CPL/PMBL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:		
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar nº. 123/2006;		
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.		
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4° do Art. 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.		
Localidade, aos dias de de 2017.		
(assinatura)		
OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.		

Papel Timbrado.



Processo: 2004001 2011		
FIS.: 12	8	
Rubrica:	Jŧ	
· ····································		

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - CPL/PMBL ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REOUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data: Edital do Pregão Presencial nº. 025/2 À(Entidade de Licitação)	2017 – CPL/PMBL	
Prezados Senhores,		
Empresa	, CNPJ N°	sediada de seu representante
legal o Sre CPF n°	, portador da Carteira , DECLARA, sob as penas da	a de Identidade nº
art. 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520/0: estabelecidos no edital da licitação acir		isitos de habilitação
Localidade, aos _	dias de de 2017.	

assinatura Representante legal com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

OBS: Papel Timbrado.





Processo: 2004001 0017
Fls.: 129
Rubrica: 29

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - CPL/PMBL ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Data:				
Edital	do Pregão	Presencial no.	025/2017 - CP	L/PMBL
À	(Entidade	de Licitação)		

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial 025/2017 – CPL/PMBL, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2017.

assinatura Representante legal com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

OBS: Papel Timbrado.





Processo: 20040011 2017		
Fls.:	130	
Rubrica:	JР	

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - CPL/PMBL ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Data: Edital do Pregão Presencial nº. 025/2017 – CPL/PMBL À(Entidade de Licitação)		
, inscrita CN	PJ nº	_ po
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº		
portador(a) da Carteira de Identidade nº	e CPF nº	
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que n em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega me	aão emprega menor de dezoito	
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na co	ondição de aprendiz	
Localidade, aos dias de	de 2017.	

assinatura Representante legal

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Papel Timbrado.





rocesso: 2	2012011 2017
-Is.: /3/	
Rubrica:	76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA. CNPJ: 01.611.400/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - CPL/PMBL ANEXO X

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS AO MESMO.

Data: Pregão Presencial nº. 025/2017 – CPL/PMBL À(Entidade de Licitação)				
(CADA)	(razão	social	da	firma)
(CNPJ) n°	, sediada			4 4 .
(endereço completo), DECLARA, que possui as co	ondições necess	arias ao c	umprin	nento do
objeto do Edital referente ao Pregão Presencial n	° 025/2017, es	tando cier	ite de	todas as
exigências relativas ao mesmo.				
Localidade, aos dias de	de 2	2017.		

assinatura Representante legal com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

free

OBS: Papel Timbrado.